



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2018.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 10/04/2018**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538 de 06/10/2015 e demais exigências deste Edital.

Somente poderão participar do presente Processo, Empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº. 123/2016 e Lei Complementar nº. 147/2014, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 . DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. conforme Anexo I – Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global a ser pago pelo Município para os serviços ora licitados é de R\$ 402.910,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e dez reais) para um período 12 (doze) meses, os serviços ora licitados deverão obrigatoriamente ser prestados no município de Figueira, de acordo com a precisão.

1.3 Os produtos e serviços ora licitados serão entregues e prestados parceladamente de acordo com a necessidade num período de 12 (doze) meses.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

- a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for dirigentes ou servidores deste Município.
- e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciarem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferência)**;

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes. Pr.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.**

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, anexando as certidões e declarações e documentos exigidos no Termo da Referência, com indicação do prazo de garantia de acordo com o código de defesa do consumidor, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) – designação do número desta licitação;

b) – conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;

c) – declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.

d) – indicar o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverão ser de forma imediata.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

a) – a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

b) – a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada lote, classificando o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Havendo redução do valor inicial da proposta no que se refere ao licitante os vencedores deverão obrigatoriamente assinar ata com o registro da devida redução. Os valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado ao vencedor.

7.14 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;

f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo III);

g) Declaração de Idoneidade (Anexo X);

h) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);

i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);

j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII (se for o caso);

k) Carta de Credenciamento, Anexo IV (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).**

l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo V);

m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, Anexo VII (fora dos envelopes)

8.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (cndt)

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de copias, deverão ser autenticadas por tabelião ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

apresentados os respectivos originais para conferencia pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestadamente inexecutáveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.13. – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.13.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a assinar o devido contrato. E os produtos ora licitados deverão ser entregues, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: será disponibilizada no momento da aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
34	04.01	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	18.202,24	18.202,24
49	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	152.113,86	15.000,00
86	05.01	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	4.999,00	3.000,00
113	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	20.433,91	20.000,00
114	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	54.820,67	20.000,00
140	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	5.733,60	3.000,00
141	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	33.259,20	30.000,00
142	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	16.000,00	10.000,00
143	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	28.800,00	20.000,00
184	07.01	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	18.546,63	10.000,00
194	07.02	2.016	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	14.146,00	10.000,00
222	09.01	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	2.500,00	2.000,00
228	09.01	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	3.000,00	3.000,00
241	10.01	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	344.747,40	148.000,00
259	11.01	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	500,00	119,76
270	12.01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	1.500,00	588,00
283	13.01	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	68.770,18	40.000,00
298	14.01	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	149.916,00	50.000,00
					Total Previsto:	402.910,00

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição dos equipamentos e instalação licitados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos só serão recebidos depois de certificado pela secretaria municipal de transporte, através de vistoria, observadas as especificações contidas na AF, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

14.2 – No caso de produto em desacordo com a Autorização de Fornecimento, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, e no caso dos serviços terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazê-lo, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os produtos de acordo com AF.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 20 de março de 2.018

.....
CASSIA SILVANA LAZARO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

RELAÇÃO DE PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS E RELAÇÃO DE VALORES MÁXIMOS

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar a necessidade do departamento de viação e transporte, o presente procedimento tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, conforme as especificações contidas no presente Edital.

Lote: 1						
1	02-18-0001	CONSERTO PNEUS DE AUTOMÓVEL	UNI	1.000,000	13,3300	13.330,00
2	02-18-0002	CONSERTO PNEUS DE CAMINHÕES 1000 X 20	UNI	500,000	21,5000	10.750,00
3	02-18-0003	CONSERTO PNEU TRATOR ARO 30	UNI	300,000	80,0000	24.000,00
4	02-18-0004	CONSERTO PNEU TRATOR 750 X 16	UNI	500,000	17,5000	8.750,00
5	02-18-0005	CONSERTO PNEU MAQUINA 1400 X 24	UNI	200,000	70,0000	14.000,00
6	02-18-0007	CONSERTO DE PNEUS ÔNIBUS 1100 X 22	UNI	100,000	21,5000	2.150,00
7	02-18-0006	CONSERTO PNEU DE ÔNIBUS 1000 X 20	UNI	1.000,000	21,5000	21.500,00
8	02-18-0008	CONSERTO DE PNEUS RETRO 12,5 X 80 X 18	UNI	200,000	22,5000	4.500,00
9	02-18-0009	CONSERTO PNEUS RETRO 19,5 X 24	UNI	200,000	75,0000	15.000,00
10	02-18-0010	CONSERTO DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA 17 X 25	UNI	200,000	75,0000	15.000,00
11	02-18-0011	CONSERTO PNEUS 215 X 75 X 17,5	UNI	1.000,000	17,5000	17.500,00
12	02-18-0012	CONSERTO DE PNEUS 215 X 80 X 16	UNI	1.000,000	15,0000	15.000,00
13	02-18-0013	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES 275 X 22,5	UNI	600,000	20,0000	12.000,00
14	02-18-0014	CONSERTO PNEUS ROLO 18,4 X 30	UNI	200,000	75,0000	15.000,00
15	02-18-0015	CONSERTO PNEUS 90 X 90 X 18	UNI	100,000	12,5000	1.250,00
16	02-18-0016	CONSERTO DE PNEUS 12 X 16,5	UNI	200,000	17,5000	3.500,00
33	02-18-0061	SERVIÇOS DE SOCORRO, QUILOMETRO RODADO	KM	15.000,000	1,0000	15.000,00
TOTAL DO LOTE						208.230,00

Lote: 2						
17	02-18-0045	MONTAGEM DE PNEU AUTOMÓVEL	UNI	1.000,000	13,3300	13.330,00
18	02-18-0046	MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES 1000 X 20	UNI	500,000	21,5000	10.750,00
19	02-18-0047	MONTAGEM DE PNEUS TRATOR ARO 30	UNI	300,000	80,0000	24.000,00
20	02-18-0048	MONTAGEM DE PNEUS 750 X 16	UNI	500,000	17,5000	8.750,00
21	02-18-0049	MONTAGEM DE PNEUS MAQUINA 1400 X 24	UNI	200,000	70,0000	14.000,00
22	02-18-0050	MONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS 1100 X 22	UNI	100,000	21,5000	2.150,00
23	02-18-0051	MONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS 1000 X 20	UNI	1.000,000	21,5000	21.500,00
24	02-18-0052	MONTAGEM DE PNEUS RETRO 12,5 X 80 X 18	UNI	200,000	15,0000	3.000,00
25	02-18-0053	MONTAGEM DE PNEUS RETRO 19,5 X 24	UNI	200,000	70,0000	14.000,00
26	02-18-0054	MONTAGEM DE PNEUS PA CARREGADEIRA 17,5 X 25	UNI	200,000	35,0000	7.000,00
27	02-18-0055	MONTAGEM DE PNEUS 215 X 75 X 17,5	UNI	1.000,000	15,0000	15.000,00
28	02-18-0056	MONTAGEM DE PNEUS 215 X 80 X 16	UNI	1.000,000	20,0000	20.000,00
29	02-18-0057	MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES 275 X 22,5	UNI	600,000	52,5000	31.500,00
30	02-18-0058	MONTAGEM DE PNEUS ROLO 18,4 X 30	UNI	200,000	32,5000	6.500,00
31	02-18-0059	MONTAGEM DE PNEUS 90 X 90 X 18	UNI	100,000	15,0000	1.500,00
32	02-18-0060	MONTAGEM DE PNEUS 12 X 16,5	UNI	200,000	8,5000	1.700,00
TOTAL DO LOTE						194.680,00
TOTAL						402.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

- A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO

- NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	MARCA	UNIT.	PREÇOS
01	Conserto Pneus automóvel	Unid	1000			
02	Conserto Pneus caminhões 1000 x 20	Unid	500			
03	Conserto Pneus Trator aro 30	Unid	300			
04	Conserto Pneus 750 x 16	Unid	500			
05	Conserto Pneus maquina 1400 x 24	Unid	200			
06	Conserto Pneus Ônibus 1100 x 22	Unid	100			
07	Conserto Pneus Ônibus 1000 x 20	Unid	1000			
08	Conserto Penus Retro 12,5 x 80 x 18	Unid	200			
09	Conserto Pneus Retro 19,5 x 24	Unid	200			
10	Conserto Pneus Pá Carregadeira 17,5x25	Unid	200			
11	Conserto Pneus 215 x 75 x 17,5	Unid	1000			
12	Conserto Pneus 215 x 80 x 16	Unid	1000			
13	Conserto Pneus caminhões 275 x 22,5	Unid	600			
14	Conserto Pneus Rolo 18.4 X30	Unid	200			
15	Conserto Pneus 90 x 90 x 18	Unid	100			
16	Conserto Pneus 12 x 16,5	Unid	200			
33	Quilometro rodado, referente socorro	km	15000			
	TOTAL DO LOTE 01					
	LOTE 02					
17	Montagem Pneus automóvel	Unid	1000			
18	Montagem Pneus caminhões 1000 x 20	Unid	500			
19	Montagem Pneus Trator aro 30	Unid	300			
20	Montagem Pneus 750 x 16	Unid	500			
21	Montagem Pneus maquina 1400 x 24	Unid	200			
22	Montagem Pneus Ônibus 1100 x 22	Unid	100			
23	Montagem Pneus Ônibus 1000 x 20	Unid	1000			
24	Montagem Penus Retro 12,5 x 80 x 18	Unid	200			
25	Montagem Pneus Retro 19,5 x 24	Unid	200			
26	Montagem Pneus Pá Carregadeira 17,5x25	Unid	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

27	Montagem Pneus 215 x 75 x 17,5	Unid	1000			
28	Montagem Pneus 215 x 80 x 16	Unid	1000			
29	Montagem Pneus caminhões 275 x 22,5	Unid	600			
30	Montagem Pneus Rolo 18.4 X30	Unid	200			
31	Montagem Pneus 90 x 90 x 18	Unid	100			
32	Montagem Pneus 12 x 16,5	Unid	200			
	TOTAL DO LOTE 02					

OBS: Nos valores devem estar inclusos os custos para entrega dos produtos. Que serão determinados em cada Autorização de Fornecimento, não podendo portanto, serem cobrados custos a mais para entrega ou qualquer outro do gênero.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PRAZO DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DESTE ANEXO, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Local , ____/____/____

Assinatura Representante Legal

OBSERVAR O ITEM 06 DO EDITAL PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADM Nº. 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Conserto Pneus automóvel
02	Conserto Pneus caminhões 1000 x 20
03	Conserto Pneus Trator aro 30
04	Conserto Pneus 750 x 16
05	Conserto Pneus maquina 1400 x 24
06	Conserto Pneus Ônibus 1100 x 22
07	Conserto Pneus Ônibus 1000 x 20
08	Conserto Penus Retro 12,5 x 80 x 18
09	Conserto Pneus Retro 19,5 x 24
10	Conserto Pneus Pá Carregadeira 17,5x25
11	Conserto Pneus 215 x 75 x 17,5
12	Conserto Pneus 215 x 80 x 16
13	Conserto Pneus caminhões 275 x 22,5
14	Conserto Pneus Rolo 18.4 X30
15	Conserto Pneus 90 x 90 x 18
16	Conserto Pneus 12 x 16,5
33	Quilometro rodado, referente socorro
	TOTAL DO LOTE 01
	LOTE 02
17	Montagem Pneus automóvel
18	Montagem Pneus caminhões 1000 x 20
19	Montagem Pneus Trator aro 30
20	Montagem Pneus 750 x 16
21	Montagem Pneus maquina 1400 x 24
22	Montagem Pneus Ônibus 1100 x 22
23	Montagem Pneus Ônibus 1000 x 20
24	Montagem Penus Retro 12,5 x 80 x 18
25	Montagem Pneus Retro 19,5 x 24
26	Montagem Pneus Pá Carregadeira 17,5x25
27	Montagem Pneus 215 x 75 x 17,5
28	Montagem Pneus 215 x 80 x 16
29	Montagem Pneus caminhões 275 x 22,5
30	Montagem Pneus Rolo 18.4 X30
31	Montagem Pneus 90 x 90 x 18
32	Montagem Pneus 12 x 16,5
	TOTAL DO LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data ____/____/____

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº _____ – (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 022/2018

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 022/2018

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VI

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 022/2018

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VII

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 022/2018

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para
os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame
licitacional, esta de acordo com os itens **7.2.** que fazem partes integrantes do presente
edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.018

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. ____/2018-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por
intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime
de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.018

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. ____/2018-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)no Município de, por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário, residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº **022/2018**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,, de 2018.

EMPRESA

CNPJ Nº.

PROPRIETARIA:

SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº – (PMF)

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2018– (PMF)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e pelo Secretário Municipal de Administração, _____, brasileiro, casado _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 410, no Município de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada por sócio proprietário, o Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de Edital de Pregão Presencial nº _____ – (PMF), homologado em XX de XXXXX de XXXX, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (DOZE) meses, contado de sua assinatura ou até a utilização total do quantitativo especificado no objeto do presente, prevalecendo o fato que primeiro vier a ocorrer.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições básicas iniciais e desde que de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo, sem a utilização total dos quantitativos especificados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ X,XX (XXXXXX)**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ XX,XX**.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos/serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, assim como dados bancários, ou vir acompanhada de boleto bancário para pagamento, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

X

X

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os materiais objeto desta licitação dentro de um prazo máximo de 01 dia.

PARÁGRAFO 1º - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no edital de Pregão._____, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxxxx de 2018.

CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Visto do Departamento Jurídico